

LEI N° 592/81

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

	Cr\$
- Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro Santa Cruz	40.000,00
- Centro Comunitário do Bairro Gata Sul	40.000,00
- Associação Cristã de Moços - ACM - Unidade João Monlevade	40.000,00
- Clube dos Escoteiros de João Monlevade	30.000,00

Art. 2º - Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a Entidade beneficiado deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1980), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 15 de dezembro 1981.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**